

PROTOCOLO Nº 13.669.261-5

PARECER CEE/CEIF Nº 134/16

**APROVADO EM 19/05/16** 

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL PADRE ARNALDO JANSSEN -

EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: OURO VERDE DO OESTE

ASSUNTO: Pedido de renovação da autorização para funcionamento do

Ensino Fundamental - Fase I, presencial, na modalidade de

Educação de Jovens e Adultos.

RELATORA: OZÉLIA DE FÁTIMA NESI LAVINA

## I - RELATÓRIO

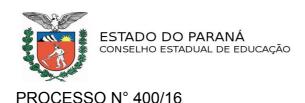
#### 1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 457/16 -Sued/Seed, de 29/03/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Toledo, em 30/06/15, de interesse da Escola Municipal Padre Arnaldo Janssen — Educação Infantil e Ensino Fundamental, do município de Ouro Verde do Oeste que, solicita a renovação da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental — Fase I, presencial, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (fl. 183).

### 1.1 Da Instituição de Ensino

A Escola Municipal Padre Arnaldo Janssen – Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizada na Rua Washington, nº 214, Centro, município de Ouro Verde do Oeste, mantida pela Prefeitura Municipal de Ouro Verde do Oeste, obteve o credenciamento para oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 573/12, de 23/01/12, pelo prazo de 05 anos, a partir da publicação em DOE, de 29/02/12 até 01/03/17 (fl. 112).

O Ensino Fundamental - Fase I, presencial, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 4004/06, de 28/08/06 e obteve a última renovação da autorização pela Resolução Secretarial nº 7397/12, de 05/12/12, por quatro anos, a partir do início do ano de 2012 até o final do ano de 2015 (fl. 113).



# 1.2 Dados Gerais do Curso (fl. 177)

- -Curso: Ensino Fundamental Fase I, presencial, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos.
- -Carga horária: 1200 (mil e duzentas) horas, divididas em 04 (quatro) etapas de 300 (trezentas) horas cada.
- -Regime de matrícula: será matriculado simultaneamente, nas 03 (três) Áreas do Conhecimento. Assegura-se a possibilidade de que esse procedimento ocorra em qualquer tempo, amparado pelo Parágrafo Único do artigo 5º da Deliberação nº 09/01 CEE/PR, mesmo que a maioria das escolas inicie o processo escolar no começo do ano.
- -Regime de Oferta: presencial
- -Regime de Funcionamento: no período noturno, de segunda a sextafeira. das 19h às 22h.
- -Organização Curricular: os conteúdos curriculares estão organizados por Área do Conhecimento, a saber: Língua Portuguesa, Matemática e Estudos da Sociedade e da Natureza, e de acordo com a legislação vigente, pressupõe para essa etapa de ensino, uma proposta pedagógica que também contemple as disciplinas de Arte, Educação Física, Ensino Religioso, História do Paraná, História e Cultura Afro Brasileira, Africana e Indígena.
- -Sistema de Avaliação: para fins de promoção ao término de cada etapa, a nota mínima exigida é de 6,0 (seis vírgula zero) em cada Área do Conhecimento e frequência mínima de 75% do total da carga horária prevista para cada etapa.



# Matriz Curricular (fl. 100)

#### **Matriz Curricular**

## Curso: Educação de Jovens e Adultos Ensino Fundamental- Fase I

Estabelecimento: Escola Municipal Padre Arnaldo Janssen- Educação Infantil e

Ensino Fundamental

Entidade Mantenedora: Prefeitura Municipal de Ouro Verde do Oeste

Localidade: Ouro Verde do Oeste – PR NRE: Toledo

Ano de Implantação: 2016

Forma: Simultânea

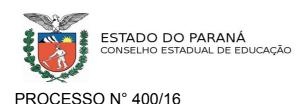
Carga Horária total do Curso: 1.200 horas/ relógio ou 1440 horas/ aula.

Áreas do	1 °	2°	3°	4°	Total	Total
Conhecimento	Etapa	Etapa	Etapa	Etapa	horas/ relógio	Horas/ aula
Língua Portuguesa						
Matemática	15 horas Semanais	15 horas Semanais	15 horas Semanais	15 horas Semanais	1.200	1.440
Estudos da Sociedade e da Natureza						
Total Geral	300	300	300	300	1.200	1.440

Fonte: Deliberação CEE nº 06/05

ROBERTO ANTONIO WEBBER
Diretor

RG 5.121.577-0 - Portaria 010/2015 Esc. Mun. Padre Arnaldo Janssen - EIEF Ouro Verde do Oeste - PR



## 1.3 Avaliação Interna (fl. 130)



## **1.4 Comissão de Verificação** (fl. 146)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 16/16, de 24/02/16, do NRE de Toledo, integrada pelos técnicos pedagógicos: Vera Lúcia Zardo Anzolin, licenciada em Ciências, Lurdes Pauluk Giaretta, licenciada em Geografia, Márcia Regina Ciambroni, licenciada em Letras e Isaías Gomes Corsino Filho, licenciado em Letras, após análise documental e verificação *in loco*, emitiu laudo técnico favorável ao solicitado e informa:

- (...) recebeu diversas melhorias em sua estrutura física, modernização de recursos tecnológicos e mobiliários: reforma e pintura de todo prédio do Ensino Fundamental, reforma e adequação de banheiros para portadores de necessidades especiais, instalação de corrimãos, construção de quadra coberta e almoxarifado, adequações no pátio e colocação de quadros em doze salas de aula e demais equipamentos, materiais e livros.
- (...) Há uma sala exclusiva para Biblioteca (...) a APMF já está comprando novos equipamentos com mobiliário adequado para a Educação de Jovens e Adultos. (...) Para o Laboratório de Informática foram adquiridas cinco novas máquinas.
- (...) O Corpo de Bombeiros emitiu no dia 26/03/15 o Relatório de Vistoria em Estabelecimento que indica a necessidade de adequações às medidas de segurança contra incêndio e pânico (...) O Prefeito Municipal de Ouro Verde do Oeste emitiu no dia 27/10/15, ofício nº



165/15, pelo qual justifica que o Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico encontra-se em fase de elaboração pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal e que pelo prazo de 6 meses estarão concluídas as adequações solicitadas (fl. 165).

A Licença Sanitária tem prazo de validade até 11/05/17 (fl. 184).

O Termo de Responsabilidade exarado pelo NRE de Toledo, de 27/02/16, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 169).

## 1.5 Parecer CEF/Seed (fl. 180)

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 644/16-CEF/Seed, é favorável à renovação da autorização para funcionamento do curso.

# 1.6 Parecer Deja/Seed (fl. 177)

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer Pedagógico nº 29/16 – Deja/Seed, encaminha o processo ao CEE/PR para renovação da autorização para funcionamento do curso .

#### 2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta condições de infraestrutura, recursos humanos, regularidade e validade da vida escolar dos alunos, recursos materiais e pedagógicos, no entanto não possui o Laudo do Corpo de Bombeiros. Em virtude da ausência do referido laudo, em desacordo à Deliberação nº 03/13 — CEE/PR, a renovação da autorização para funcionamento do curso, será concedida por prazo inferior a 04 (quatro) anos.

A instituição de ensino possui Licença Sanitária com validade até 11/05/17 (fl. 184).

A Comissão de Verificação informa que o Prefeito de Ouro Verde do Oeste, pelo ofício nº 165/15, de 17/10/15, justifica a ausência do Laudo do Corpo de Bombeiros, e compromete-se no prazo de seis meses realizar as adequações solicitadas no Relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros.



Constata-se que o credenciamento para a oferta da Educação Básica esgotar-se-á em 01/03/17.

Foi apensada ao protocolado em 11/05/16, cópia da Licença Sanitária atualizada.

#### II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, pelo prazo de três anos, a partir do início do ano de 2016 até o final do ano de 2018, carga horária de 1200 horas, da Escola Municipal Padre Arnaldo Janssen – Educação Infantil e Ensino Fundamental, do município de Ouro Verde do Oeste, mantida pela Prefeitura Municipal de Ouro Verde do Oeste, de acordo com as Deliberações nº 05/10 e nº 03/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque para a obtenção do laudo do Corpo de Bombeiros.

A Comissão de Verificação do NRE de Toledo, deverá encaminhar a este CEE/PR, relatório circunstanciado referente ao cumprimento das adequações solicitadas no Relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros, de acordo com o ofício nº 165/15, de 27/10/15, do Prefeito de Ouro Verde do Oeste, quando da solicitação da renovação da autorização do referido curso.

#### A instituição de ensino deverá:

- a) solicitar a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica, considerando que o prazo esgotar-se-á em 01/03/17;
- b) atender ao contido nas Deliberações nº 05/10 e nº 03/13 CEE/PR, com especial atenção para os prazos estabelecidos, ao solicitar a renovação da autorização para funcionamento do curso.

#### **Encaminhamos:**

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos;



b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina Relatora

# DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 19 de maio de 2016.

Dirceu Antonio Ruaro Presidente da Ceif

Oscar Alves Presidente do CEE